

LEI Nº 1.876/2010, DE 14 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-EDUCAÇÃO, DESPORTOS e CULTURA

13 392 0054 1.171 – Implantação de Programas de Oficinas de Teatro

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Art. 2º - O Crédito será aberto por decreto do Executivo Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
14 de Julho de 2010.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.